



3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Nivaldo Lucato de Souza

OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTOS

MATRÍCULA
48.118

FICHA
01

Santos, 20 de dezembro de 2010

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- O APARTAMENTO nº. 22, localizado no 3º pavimento, do Edifício Residencial "Prime Plaza", situado na Avenida Presidente Wilson nº. 29, confronta na frente com o área de recuo dos fundos do prédio ou oposta a Avenida Presidente Wilson, do lado direito com área de recuo lateral esquerda do prédio, do lado esquerdo com a área de recuo lateral direita do prédio, nos fundos com o apartamento de final TIPO 01, parede do elevador de serviço, hall de serviço, duto e escadaria de acesso aos pavimentos; tem uma área útil de 239,43 m², área de terraço de 277,60 m², área de garagem de 56,49 m², área comum de 84,97 m², perfazendo a área total de 658,49 m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum a todos os condôminos, uma fração ideal equivalente a 1,7394% do todo. **É de propriedade exclusiva do Apartamento nº. 22 e ao mesmo fica vinculada a garagem nº. 25,** Sita no Térreo: Confronta na frente com a área de recuo lateral direita e circulação do prédio por onde tem sua entrada, do lado direito recuo, 01 (uma) coluna e a garagem nº. 26, do lado esquerdo coluna e garagem visitante, nos fundos com a parede do hall tendo 01 (uma) coluna no centro da garagem junto ao hall. O terreno onde foi construído o prédio, acha-se descrito e confrontado na especificação condominial, registrada sob nº. 03, na matrícula nº. 46.011, deste Ofício. **PROPRIETARIA:- MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 46.206.421/0001-74, com sede em Santos - SP, na Avenida General Francisco Glicério nº. 206. **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº. 46.011, em 19 de junho de 2.008, neste Ofício. Santos, 20 de dezembro de 2.010.

Bel. Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza - Oficial Substituto.

AV. 01 - M. 48.118 - DATA:- 08 de janeiro de 2.015
Ref. Prenotação nº. 191.967, de 26 de dezembro de 2.014.-

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta Matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob nº. 65.033.047-006.-

AVERBADO POR:- Bel. Marcia de Barros, Escrevente Autorizada.

R. 02 - M. 48.118 - DATA:- 08 de janeiro de 2.015
Ref. Prenotação nº. 191.967, de 26 de dezembro de 2.014.-

Pela escritura de 01 de outubro de 2.014, Lv. 948, fls. 023, e escritura de retificação e ratificação de 23 de dezembro de 2.014, Lv. 954, fls. 163, ambas lavradas no 2º. Tabelião de Notas de Santos - SP., a proprietária **MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, anteriormente qualificada, **VENDEU** o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 2.325.752,00 - (Valor Venal R\$ 3.148.616,17), a **PESO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 08.940.528/0001-52, com sede em Santos - SP., na Rua Paulo Bueno Wolf, nº. 01, conj. 84. O imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), foi recolhido em 15/10/2.014, no valor de R\$ 51.133,68 à P.M.S.- Certidão do S.P.U.- CAT nº 002032371-96 RIP 70710103983-49, emitida em 16/08/2.014 às 13:08:51.

REGISTRADO POR:- Bel. Marcia de Barros, Escrevente Autorizada.

R. 03 - M. 48.118 - DATA:- 08 de janeiro de 2.015
Ref. Prenotação nº. 191.967, de 26 de dezembro de 2.014.-

Pelas escrituras referidas no registro nº. 02, a adquirente **PESO BRASIL IMPORTAÇÃO E**

(continua no verso)

FICHA
01

MATRÍCULA
48.118



MATRÍCULA
48.118

FICHA
01
VERSO

EXPORTAÇÃO - EIRELI, anteriormente qualificada, *alienou fiduciariamente* o imóvel desta matrícula, à **MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, anteriormente qualificada, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, para garantia da dívida de R\$ 646.950,26, que será paga pôr meio de 11 parcelas, da seguinte forma: parcela intermediária no valor de R\$ 157.652,00, já acrescida de juros de 1% ao mês, com vencimento em 25/01/2.015, na qual irá sofrer correção mensal do IGPM; 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 53.049,74 cada uma, já acrescidas de juros de 1%, nas quais irão sofrer correção mensal do IGPM, com os vencimentos em 25/10/2.014, 25/11/2.014, 26/12/2.014, 25/01/2.015, 25/02/2.015, 25/03/2.015, 25/04/2.015, 25/05/2.015, 25/06/2.015 e 25/07/2.015; a devedora fiduciante torna-se possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta do imóvel; e, com as demais condições constantes do título.

REGISTRADO POR:- _____ *Bel. Marcia de Barros,*
Escrevente Autorizada.-----

AV. 04 - M. 48.118 - DATA:- 11 de maio de 2.015
Ref. Prenotação nº. 194.080, de 30 de abril de 2.015

Pela escritura de 27 de março de 2.015, lavrada no 2º. Tabelião de Notas de Santos - SP, Lv. 960, fls. 056, compareceram, a credora **MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;** e a devedora **PESO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI**, anteriormente qualificados, para ficar constando que resolvem estabelecer o presente acordo, válido para todos os fins e efeitos legais, quanto ao saldo devedor da dívida, que perfaz o montante de R\$ 553.666,66, será pago pela devedora da seguinte forma: a) 14 parcelas mensais e sucessivas, do valor de R\$ 15.353,08 cada uma, sendo que a primeira a vencer em 19/04/2015 e as demais vencendo-se em igual dia dos meses e ano subsequentes e, b) 03 parcelas intermediárias, sendo a primeira do valor de R\$ 83.860,09 com vencimento para o dia 10 de setembro de 2.015; a segunda do valor de R\$ 85.055,90 com vencimento para o dia 10 de janeiro de 2.016 e a terceira do valor de R\$ 226.446,42 com vencimento no dia 10 de maio de 2.016. No valor de todas as parcelas estão incluídos juros, a taxa efetiva de 1% ao mês, calculados pela Tabela Price e serão corrigidas mensalmente pela variação do IGPM-FGV, ratificando expressamente todas as cláusulas, condições e obrigações consubstanciadas nas escrituras referidas que permanecem em pleno vigor para todos os fins e efeitos legais.-

AVERBADO POR:- _____ *Bel. Marcia de Barros,*
Escrevente Autorizada.-----

AV. 05 - M. 48.118 - DATA:- 10 de agosto de 2.017.-
Ref. Prenotação nº. 206.773, de 23 de maio de 2.017

Pelo requerimento de 04 de agosto de 2.017, passado em Santos - SP, instruído do documento de arrecadação do Município de Santos do Imposto de Transmissão da Propriedade I.T.B.I., devidamente recolhido em 01 de agosto de 2.017, no valor de R\$ 16.373,24, procedo esta averbação para ficar constando que a **propriedade do imóvel desta matrícula, pelo valor da consolidação de R\$ 292.472,79 - (Valor Venal R\$ 2.951.332,56), foi CONSOLIDADA em favor da fiduciária MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, anteriormente qualificada, considerando que o fiduciante **PESO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI**, anteriormente qualificado, após ter sido regularmente intimado em 29/05/2017 às 14:47 horas, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas na escritura de 27 de março de 2.015, lavrada no 2º. Tabelião de Notas de Santos - SP, Livro 960, página 056, junto à credora, **não "purgou a mora" da referida escritura no prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de**

(continua na ficha 02)



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Nivaldo Lucato de Souza
OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTOS

MATRÍCULA
48.118

FICHA
02

10 de agosto de 2017
Santos,

intimação que tramitou perante esta serventia e que está sendo digitalizado integralmente, nesta data. Certidão do S.P.U. CAT nº. 003504773-96 - RIP nº. 70710103983-49, emissão às 18:01:35 do dia 08/08/2017.-

AVERBADO POR:-

Escrevente Autorizada.

Bel. Marcia de Barros,

CERTIFICO e dou fé que, com relação ao imóvel objeto da matrícula **48118**, nada mais consta com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS, ALÉM DO QUE JÁ FOI RELATADO NA PRESENTE CERTIDÃO**, expedida em forma reprográfica, nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. **Santos-SP, 10 de agosto de 2017.** Escrevente Autorizado. **PROTOCOLO N.º: 206773**

Robinson Rodrigues Alvares

IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA Observar Regulamento: Parágrafo 2º do artigo 3º, do Decreto Lei n.º 2.398 de 21/12/1987, alterado pelo artigo n.º 32. da Medida Provisória n.º 1.567 de 14/02/1997.



CNS 123745

FICHA
02

MATRÍCULA
48.118



Controle:



Página: 0003/0003

Em Branco

Em Branco

Em Branco

